



RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 08/2011 DE 14 DE JULHO DE 2011

“DISPÕE SOBRE O CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº. 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Estadual nº 5.639 de 06 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os contratos de gestão entre o Órgão Gestor e Executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e Entidades Delegatárias de Funções de Agência de Água relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado, e dá outras providências;

- a Resolução deste CBH nº 01 de 25 de março de 2010;
- a Resolução CERHI-RJ nº 45, de 26 de maio de 2010;

- o Contrato de Gestão nº 01/2010, firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com interveniência deste CBH;

RESOLVE:



Art. 1º Ratificar o Contrato de Gestão nº 01/2010, firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba Do Sul – AGEVAP, com interveniência deste CBH.

Art. 2º Ratificar o repasse de recursos provenientes do FUNDRHI à AGEVAP para o primeiro ano da Entidade Delegatária no valor de R\$ 99.790,00 (noventa e nove mil setecentos e noventa reais), para implantação e operacionalização da entidade delegatária das funções de agência de águas, referente ao primeiro ano do Contrato de Gestão nº 01/2010.

Art. 3º Aprovar o aporte de recursos provenientes do FUNDRHI pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, conforme apresentado no plano de trabalho anexo ao Contrato de Gestão nº 01/2010.”

Art. 4º Aprovar o aporte dos recursos provenientes do FUNDRHI no valor de R\$ 72.710,00 (setenta e dois mil setecentos e dez reais), para operacionalização da entidade delegatária das funções de Agência de Água referente ao segundo ano de vigência do Contrato de Gestão, conforme previsto no anexo II do contrato.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Volta Redonda/RJ, 14 de julho de 2011.

JOSEMAR COIMBRA
(Presidente)